

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato da PORTARIA Nº 003/2021-MP/PJSAT

A Promotora de Justiça da Cidade de Santo Antônio do Tauá, Mônica Cristina Gonçalves Melo da Rocha, com amparo nas disposições do art. 129, III, da CF, art. 8º, da Lei 7.347/1985, art. 25, IV, alínea "a", da Lei 8.625/1993, Resolução CNMP nº 23/2007 e Resolução nº 007/2019 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Pará Instaura o Procedimento Preparatório nº 000676-035/2021, que visa apurar as responsabilidades e promoção das medidas judiciais e extrajudiciais eventualmente necessárias ao regular emprego da impessoalidade dos atos administrativos no município de Santo Antônio do Tauá. Que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Santo Antônio do Tauá, localizada na Rua Sebastião Dantas, nº 490, Bairro: Cento, Santo Antônio do Tauá, CEP: 68760-000.

Protocolo: 728941

EXTRATO DA PORTARIA N.º 37/2021/10ª PJ de Marabá

A 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARABÁ torna pública a instauração do presente Procedimento Administrativo nº 000141-950/2021, o qual se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua das Flores, s/nº, Bairro Agrópolis do Incra, Marabá-PA. PORTARIA N.º 37/2021/10ª PJ de Marabá

ORIGEM: NOTÍCIA DE FATO n.º 000141-950/2021

Instauração de Procedimento Administrativo para acompanhar eventual situação de risco e/ou vulnerabilidade das adolescentes N.S.O., de 13 anos de idade, e I.S.O., de 16 anos de idade, bem como aplicar as medidas de proteção cabíveis.

Marabá/PA, 06 de outubro de 2021.

JANE CLEIDE SILVA SOUZA

Promotora de Justiça

Titular da 10ª PJ da Infância e Juventude de Marabá

Protocolo: 728958

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato da PORTARIA Nº 014/2021-MP/PJF

O Promotor de Justiça Titular de Faro, com fundamento nos artigos 127 e 129, incisos II, III, da Constituição Federal, na forma das Resoluções nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e 10/2011 do Ministério Público do Estado do Pará, combinados com o artigo 52, incisos I e VI, da Lei Complementar do Estado do Pará nº 57/2006, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo Nº 000140-158/2021 que se encontra a disposição na Promotoria de Justiça de Faro, situada na Rua Dr. Dionísio Bentes, s/nº – Centro – CEP: 68.280-000, Faro – Fone/ Fax: (93)3557-1119.

PORTARIA nº 014/2021-MP/PJF

Fiscalizados: Município de Faro e seu representante legal.

Assunto: acompanhar e fiscalizar a destinação correta dos R\$ 354.706,03 (trezentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e quatro reais) que o Município de Faro recebeu, no ano de 2021, para realizar ações (fornecimento de alimentos, água potável) para vítimas das enchentes.

Osvaldino Lima de Sousa- Promotor de Justiça

Protocolo: 729013

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato da PORTARIA Nº 015/2021-MP/PJF

O Promotor de Justiça Titular de Faro, com fundamento nos artigos 127 e 129, incisos II, III, da Constituição Federal, na forma das Resoluções nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e 10/2011 do Ministério Público do Estado do Pará, combinados com o artigo 52, incisos I e VI, da Lei Complementar do Estado do Pará nº 57/2006, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo Nº 000153-158/2021 que se encontra a disposição na Promotoria de Justiça de Faro, situada na Rua Dr. Dionísio Bentes, s/nº – Centro – CEP: 68.280-000, Faro – Fone/ Fax: (93)3557-1119.

PORTARIA nº 015/2021-MP/PJF

Fiscalizados: Município de Faro e seu representante legal e Empresa Via Oeste Construções LTDA – EPP.

Assunto: acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de drenagem e pavimentação asfáltica de vias urbanas (meio-fio_ em concreto com sarjeta, calçada em concreto e pavimentação em concreto betuminoso usado quente (Processo nº 2019/281711, contrato nº 27/2019 e contrato de subcontratação de obra 01/2020).

Osvaldino Lima de Sousa- Promotor de Justiça

Protocolo: 729030

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato da PORTARIA Nº 016/2021-MP/PJF

O Promotor de Justiça Titular de Faro, com fundamento nos artigos 127 e 129, incisos II, III, da Constituição Federal, na forma das Resoluções nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e 10/2011 do Ministério Público do Estado do Pará, combinados com o artigo 52, incisos I e VI, da Lei Complementar do Estado do Pará nº 57/2006, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo Nº 000183-158/2021 que se encontra a disposição na Promotoria de Justiça de Faro, situada na Rua Dr. Dionísio Bentes, s/nº – Centro – CEP: 68.280-000, Faro – Fone/ Fax: (93)3557-1119.

PORTARIA nº 016/2021-MP/PJF

Fiscalizados: Secretário Municipal de Educação do Município de Faro.

Assunto: acompanhar e fiscalizar o pagamento dos servidores lotados na secretaria municipal de educação de Faro e que não receberam parte dos salários no ano de 2020.

Osvaldino Lima de Sousa- Promotor de Justiça

Protocolo: 729044

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE SUBPROCURADOR DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ (MPCM/PA)

EDITAL Nº 1 – MPCM/PA – SUBPROCURADOR, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Estadual nº 86, de 4 de janeiro de 2013 (Lei Orgânica do MPCM/PA), na Lei Estadual nº 8.025, de 16 de julho de 2014, e na Resolução nº 007/2019 – MPCM/PA, de 26 de junho de 2019, do Conselho de Procuradores de Contas, torna pública a realização de concurso público para o provimento de vagas no cargo de Subprocurador de Contas do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará (MPCM/PA), mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe), com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seção do Pará.

1.2 A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas, de responsabilidade do Cebraspe:

1. a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
2. b) provas discursivas, de caráter eliminatório e classificatório;
3. c) prova oral, de caráter eliminatório e classificatório;
4. d) avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.3 A prova objetiva, as provas discursivas e a prova oral, para todos os candidatos, bem como a avaliação biopsicossocial para os candidatos que solicitarem participar na condição de pessoa com deficiência serão realizadas na cidade de Belém/PA.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.4 Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Complementar Estadual nº 86/2013 e à Lei Estadual nº 8.025/2014.

1.5 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, por meio do endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpcm_pa_21_subprocurador, em link específico, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

1.5.1 A impugnação é o ato ou efeito de impugnar, ou seja, de contestar, de contrariar ou de opor-se, fundamentadamente, ao disposto neste edital.

1.5.1.1 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

1.5.2 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do Cebraspe, caso não seja cadastrado.

1.5.3 Da decisão sobre a impugnação, não caberá recurso administrativo.

1.5.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpcm_pa_21_subprocurador, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

2 DO CARGO DE SUBPROCURADOR DE CONTAS

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e, no mínimo, três anos de atividade jurídica, desempenhada exclusivamente após a obtenção do grau de bacharel em Direito. Será considerada como conclusão a data de colação de grau, comprovada por intermédio de documentos e certidões, aplicando-se integralmente nos termos da Lei Complementar nº 86/2013, e suas alterações, e da Resolução nº 007/2019 – MPCM/PA.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: são atribuições do cargo de Subprocurador de Contas àquelas previstas no art. 15 da Lei Complementar nº 86/2013 e alterações. Aplicando-se no que couber à legislação pertinente ao Ministério Público do Estado do Pará, bem como a Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

SUBSÍDIO: R\$ 33.689,11.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ser aprovado no concurso público.

3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

3.3 Estar em pleno gozo dos direitos políticos.

3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o item 2 deste edital.

3.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser verificada em inspeção de saúde realizada em órgão médico oficial do Estado do Pará, por requisição do MPCM/PA.

3.8 Ter boa conduta social e idoneidade moral, atestadas por, pelo menos, dois membros vitalícios do Ministério Público ou do Poder Judiciário, sem prejuízo das informações circunstanciadas colhidas pela Comissão de Concurso sobre a conduta pessoal, social, familiar e profissional do candidato.

3.9 Declarar, expressamente, no momento da posse, o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos.

3.10 Não ter registro de antecedentes criminais, requisito que deverá ser